LEI N° 3.407 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 043/2018 de autoria do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones e locais especializados para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverá ser publicada nos órgãos de alta frequência popular nas unidades de saúde, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: "Portador de neoplasia maligna (câncer), conheça seus direitos:

a) aposentadoria por invalidez, em caso de incapacidade para o trabalho não afastada por processo de reabilitação;

b) auxílio-doença;

c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;

d) quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação;

e) saque do FGTS;

f) saque do PIS/PASEP;

g) prioridade de tramitação de processos cíveis; e

h) cirurgia plástica reparadora de mama.

Para maiores informações:
Ouvidoria Geral do SUS (telefone 136)
DISQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE - 0800 611 997

Parágrafo Único: o Poder Executivo poderá incluir novos benefícios, não estando limitado somente aos previstos nesta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber após a sua vigência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito